

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO AGERGS 02/2011

A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 659, 12º, 13º, 14º e 15º andares, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados, realização do Pregão Eletrônico nº 02/2011, do tipo menor preço global por lote, autorizado pelo processo nº 000181-39.00/11-3, para compra do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 13.191/2009, Decreto Estadual nº 42.434/2003 com alterações feitas pelo Decreto Estadual nº 45.744/2008 e legislação pertinente bem como pelas condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão a aquisição de material de almoxarifado e de limpeza, conforme quadros a seguir:

LOTE 01 - 3.3.90.30.3009 – MATERIAL EXPEDIENTE

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA AZUL	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM, NO MÍNIMO, 13 CM DE COMPRIMENTO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1 MM, TINTA NA COR AZUL, CARGA SUBSTITUIVEL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA.	200	UNIDADE
2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA VERMELHA	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA, CORPO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM, NO MÍNIMO, 13 CM DE COMPRIMENTO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1 MM, TINTA NA COR VERMELHA, CARGA SUBSTITUIVEL. RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA.	100	UNIDADE
3	CANETA MARCA TEXTO	CANETA MARCA TEXTO, LÁPIS SALIENTADOR, HIDROGRÁFICO, COM TINTA NA COR AMARELA	50	UNIDADE
4	CLIPS NIQUELADO NR 2/0	CLIPS NIQUELADO, NUMERO 2/0, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	CAIXA
5	ETIQUETA AUTO ADESIVA IMPRESSORA 25,4 X 66,7 MM CX 750 3 COLUNAS	ETIQUETA AUTO ADESIVA, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E A LASER, COR BRANCA, FORMATO 25,4 MM X 66,7 MM, EM CAIXA, COM NO MÍNIMO, 750 ETIQUETAS, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR.	4	CAIXA
6	ETIQUETA AUTO ADESIVA IMPRESSORA 33,9 X 101,6 MM 2 COLUNAS	ETIQUETA AUTO ADESIVA, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E A LASER, COR BRANCA, COM FORMATO DE 33,9 X 101,6MM, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, 25 FOLHAS, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR.	10	CAIXA
7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 COBREADO/5000, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES.	10	CAIXA
8	LÁPIS	LÁPIS PRETO, GRAFITE 02 MM, NRO 02 COMPRIMENTO MÍNIMO: 165 MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2 MM.	50	UNIDADE

9	PAPEL A4 PACOTE	PAPEL A4, PACOTE PAPEL APERGAMINHADO, FIBRA LONGITUDINAL, PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, PARA USO EM FOTOCOPIADORA COM TONER EM PÓ, IMPRESSORA JATO DE TINTA, OU IMPRESSÃO OFF-SET, 75 G/M2, FORMATO 210X 297 MM, ACONDICIONADO EM CAIXA, COM 1000 FOLHAS.	500	PACOTE
---	-----------------	---	-----	--------

LOTE 02 - 3.3.90.30.3009 – MATERIAL EXPEDIENTE

1	COLCHETE LATONADO Nº 11	COLCHETE LATONADO, NUMERO 11, HASTE COM 57 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,19 MM, NO MÍNIMO, 72 UNIDADES.	10	CAIXA
2	PAPEL CONTACT 45CMX25M INCOLOR	PAPEL CONTACT 45 CM X 25 M, INCOLOR –FPE, APRESENTADO EM ROLO, PAPEL PLASTIFICADO COM UM DOS LADOS COLANTE PARA AFIXAR E PROTEGER SUPERFÍCIES COM ESCRITOS EM PAPEL A4.	2	ROLOS

LOTE 03 - 3.3.90.30.3028 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA 92 GL (88,2 INPM) 1L*	ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA 92 GL (88,2 INPM) 1L ALCOOL ETÍLICO (ETANOL), PARA LIMPEZA, COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE: -92 GL (88,2 INPM); -VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO; EM EMBALAGEM COM 1L DE PRODUTO, ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA OBSERVAÇÃO Nº 1.	150	EMBALAGEM
2	ALVEJANTE 1 LITRO*	ALVEJANTE 1L, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: - HIPOCLORITO DE SÓDIO: 2% (P/P) DE CLORO ATIVO; - PH DO PRODUTO PURO: MÁXIMO 13,5; - PH DE UMA SOLUÇÃO A 1% (P/P): MÁXIMO 11,5; -VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO; EM CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1 L; - VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA OBSERVAÇÃO Nº 1.	50	FRASCO
3	DETERGENTE LAVA-LOUÇA 500ML*	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, PARA LAVAR LOUÇA, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: -SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENOSULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/P); -PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; -VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO, ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA OBSERVAÇÃO Nº 1.	70	EMBALAGEM
4	SAPONÁCEO EM PÓ 300G*	SAPONÁCEO EM PÓ 300G, A BASE DE CARBONATO DE CÁLCIO, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: -SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENOSULFONATO DE SÓDIO: 0,1% (p/p); -MATÉRIA VOLÁTIL A 105 GRAUS CENTÍGRADOS: MÁXIMO 5% (p/p); -pH DE UMA SOLUÇÃO OU DISPERSÃO A 1%: MÁXIMO 10,5; -TEOR DE COMPOSTOS DE FÓSFORO, EXPRESSO EM PENTÓXIDO DE FÓSFORO (P2O5): MÁXIMO 10% (p/p); -QUANDO CONTIVER COMPOSTOS A BASE DE CLORO, CLORO ATIVO: MÍNIMO 0,1% (p/p); - PESO: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO; EM TUBO COM 300 g DE PRODUTO, ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA OBSERVAÇÃO Nº 1.	60	UNIDADE
5	ESPONJA DE AÇO	ESPONJA EM AÇO CARBONO FINO, ACONDICIONADA EM PACOTE COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 52 G, CONTENDO 8 UNIDADES.	10	PACOTE
6	ESPONJA DUPLA FACE 10X 7 X 2 CM	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA, MEDIDAS MÍNIMAS 10 X 7 X 2 CM.	150	UNIDADE
7	FLANELA 30 X 40 CM	FLANELA PARA LIMPEZA, FORMATO MÍNIMO 30 X 40 CM, COM AS BORDAS CHULEADAS.	150	UNIDADE

8	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML*	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO, 500ML, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS, ETC., COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA: - TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADAVEL; - TENSOATIVO NÃO ANIONICO; - COADJUVANTES; - SOLUBILIZANTE; - VEICULO;-PERFUME; - PH: 7,0 (+/- 0,5); - TEOR DE SÓLIDOS: 15 A 16 %; - VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO. EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO., ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA OBSERVAÇÃO Nº 1.	200	UNIDADE
9	LÍQUIDO PARA LUSTRAR MÓVEIS 200ML	LÍQUIDO PARA LUSTRAR MÓVEIS 200 ML, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: -SOLVENTE HIDROCARBONETO DESTILADO DE PETRÓLEO; -CERA DE CARNAUBA; -ÓLEO DE SILICONE; -COMPOSIÇÃO AROMÁTICA; -VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU RÓTULO; EM EMBALAGEM COM 200 ml DE PRODUTO.	10	UNIDADE
10	PAPEL HIGIÊNICO COMUM ROLO 30M	PAPEL HIGIÊNICO COMUM, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE FIBRA HOMOGÊNEA, BRANCO, GRAMATURA ENTRE 18 A 19 G/M2 POR FOLHA, EM ROLO COM, NO MÍNIMO, 10 CM DE LARGURA E 30 M DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 4,4 CM, ACONDICIONADO EM FARDO, COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES, PESO ENTRE 4320 A 4512 g.	62	FARDO
11	PAPEL TOALHA FOLHAS 20X27 CM 36 G/M2 (CREME)	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, BRANCO, FOLHA SIMPLES, GRAMATURA MÍNIMA 36 G/M2, FORMATO 20 X 27 CM, ACONDICIONADO EM FARDO COM 05 OU 10 MAÇOS, NO TOTAL DE 1250 FOLHAS POR FARDO, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 2,5 KG.	500	FARDO
12	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA	PANO MULTIUSO AERADO PARA LIMPEZA, COMPOSTO DE FIBRA DE VISCOSE E LATEX SINTÉTICO, MEDINDO 33 X 60 CM, EM PACOTE COM 5 UNIDADES.	100	PACOTE
13	SACO ALGODÃO BRANCO 80 X 55 CM	SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE ASSOALHO, NA COR BRANCA, PRIMEIRO OU SEGUNDO USO LAVADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 X55 CM.	150	UNIDADE

LOTE 04 – 3.3.90.30.3032 – MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	LAMPADA INCANDESCENTE STANDARD 060 W 127 V	LÂMPADA INCANDESCENTE STANDARD 060 W 127 V.	100	UNIDADE
2	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 040 W LUZ DO DIA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2600 LM, TEMPERATURA DE COR MÁXIMA 6.100 K, IRC MÍNIMO 70.	200	UNIDADE
3	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W LUZ DO DIA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.050 LM, TEMPERATURA DE COR MÁXIMA 6100 K, IRC MÍNIMO 70.	200	UNIDADE
4	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 032 W BRANCA	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 032 W BRANCA	100	UNIDADE
5	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 016 W BRANCA	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 016 W BRANCA	100	UNIDADE

LOTE 05 - 3.3.90.30.3011 - Alojamento, Lavanderia, Copa e/ou Cozinha

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	COPOS DESCARTÁVEIS - PEQUENOS	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, ATOXICO, CAPACIDADE 050 ml, PESO MÍNIMO DE 0,75 g, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBSERVACAO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002- COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS	400	UNIDADE

2	COPOS DESCARTÁVEIS - GRANDES	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, ATOXICO, CAPACIDADE 200 ml, PESO MINIMO DE 2,20 g, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OBSERVACAO: O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS	400	UNIDADE
---	------------------------------	---	-----	---------

LOTE 06 - 3.3.90.30.3010– ACONDICIONAMENTO E/OU EMBALAGEM

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SACO PLÁSTICO LIXO DOMIC. CLASSE I 100 L	(5 MICRA) PACOTE COM 100 UNIDADES - COR PRETA.	10	PACOTE
2	SACO PLÁSTICO LIXO DOMIC. CLASSE I 30 L	SACO PLÁSTICO LIXO DOMIC. CLASSE I 30 L PACOTE COM 100 UNIDADES - COR PRETA.	20	PACOTE

* OBSERVAÇÃO: A licitante vencedora deverá fornecer na entrega do(s) produto(s):
 1) relatório de análise emitido pela CIENTEC (a licitante vencedora deverá encaminhar àquela fundação, uma amostra do produto em sua embalagem final, informando o código da CECOM e a especificação constantes no edital);

2) os licitantes deverão anexar à proposta documento comprobatório do registro na secretaria de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor.

FAMÍLIAS: 002, 034, 120, 185, 360, 380, 475 e 990.

2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

- a) DATA: 01/06/2011
- b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min, do dia 01/06/2011;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h10min, do dia 01/06/2011;
- d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min do dia 01/06/2011;
- e) LOCAL DO EDITAL: Nos sites: www.agergs.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br;
- f) CONSULTAS através dos e-mails: lisboa@agergs.rs.gov.br c/c para daniella@agergs.rs.gov.br e telefones: (51) 3288.8824 e (51) 3288-8820;
- g) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- j) Será comunicado, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

3.2 Regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar deste PREGÃO qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 – Do Objeto, cadastradas e habilitadas junto ao Sistema de Compras do Estado - CECOM e que atendam as exigências deste Edital.

4.2 Não poderá participar do presente PREGÃO:

- a) Empresas sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e recuperação judicial e extrajudicial;
- b) Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a AGERGS;
- c) Empresas ou instituições constituídas em consórcio;
- d) As pessoas enumeradas no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 4.4 A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.
- 4.5 O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 4.6 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no item 2 deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.7 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 4.8 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante petição dirigida ao Pregoeiro.
- 5.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto ao Sistema de Compras do Estado - CECOM.
- 6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3 O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral no CECOM.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou à AGERGS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 CERTIFICADO de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela CECOM válido na data para a apresentação das propostas. O Certificado deverá estar acompanhado do seu anexo para ser válido.

7.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CFE.

7.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO I), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

7.3 CERTIDÃO DA DRT (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO) OU DECLARAÇÃO da proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO II, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

7.4 Para a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/06 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão juntar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO conforme modelo previsto no Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cópia do Enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 A proponente deverá anexar à proposta de preços em formulário eletrônico específico.
- 8.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 8.5 A partir das **10:00 horas do dia 18/05/2011**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.6 A proponente deverá preencher manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.7 Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 8.8 A PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:
- a) O preço quantitativo e por lote, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, sendo consideradas frações de valores até duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
 - b) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento dos serviços no local definido neste Edital, tais como taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas,

seguros, diárias, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços;

- c) Declaração que os produtos ofertados contemplam os requisitos DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, conforme item 1;
- d) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão.

8.9 Não serão consideradas cotações opcionais, devendo a Licitante cotar somente o serviço descrito no objeto do presente Edital.

8.10 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

8.12 Em caso de conflito entre preço unitário dos itens e o preço total do lote, prevalecerá este último.

8.13 Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Forem manifestamente inexeqüíveis.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

9.2 Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

9.3 Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante

imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 9.4 O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 9.5 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. (art. 24, IX da Lei Estadual nº 13.191/09).
- 9.11 Encerrada a tentativa da contraproposta pelo Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via fax (51) 3288.8821 ou via e-mail lisboa@agergs.rs.gov.br, em até 2 (duas) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta, readequada ao valor total representado pelo lance vencedor e nos termos do item 8.1 do presente edital.
- 9.12 Posteriormente deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) dos documentos acima até a data da contratação (art. 27, § 2º da Lei Estadual nº 13.191/09).

- 9.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.14 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.15 Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta.
- 9.16 No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.17 No caso de desconexão por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.18 Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.19 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
- 9.20 A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 9.21 A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44.
- 9.22 Será assegurada como critério de desempate a preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP conforme a Lei

Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 9.17.

9.23 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.24 Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.23, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 Não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do item 9.17, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.22, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.27 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 9.17 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1 Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

10.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.5 Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo da AGERGS localizado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 659, 12º andar, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h às 17h.

10.6 O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer em conformidade com o disposto no item 10.1.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.8 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11. DA HOMOLAÇÃO

11.1 Após a análise da documentação e da proposta de preços, apresentados nos termos do item 9.11, recebida na sede da AGERGS, será efetuada a homologação da licitação em questão.

11.2 Em caso de não homologação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Barrisul, além de citado na ata eletrônica.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

12.1 No prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer a AGERGS os objetos licitados.

12.2 É facultado à AGERGS, quando o primeiro convocado não entregar o objeto da presente licitação no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 Além desses procedimentos, será aplicada multa de 40 (quarenta) UPFs (Unidade Padrão Fiscal) do Estado do Rio Grande do Sul, calculada com base no valor do mês de aplicação da sanção, ao licitante vencedor que, chamado a fornecer os objetos licitados, não o fizer no prazo fixado no item 12.1 do presente instrumento convocatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) na sede da AGERGS (Gabinete Administrativo): Av. Borges de Medeiros, 659 – 15º andar, Porto Alegre.

13.2 O(s) objeto(s), se estiver(em) de acordo com as especificações do edital e da proposta, será(ao) recebido(s):

- a) provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos ao Gabinete Administrativo da AGERGS, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos produtos ao Gabinete Administrativo da AGERGS, após verificação da qualidade do objeto e conseqüente aceitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O(s) preço(s) proposto(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação será(ão) entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

14.2 O pagamento será efetuado na sede da AGERGS em até 10 (dez) dias úteis contados da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal fatura pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

14.3 Os valores não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M.

Parágrafo único - A protocolização que trata o item 14.2 somente poderá ser feita após o recebimento definitivo do objeto por parte da AGERGS .

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Atividade/Projeto: 4193/ 4208 /4237 /4549

Elemento/Rubrica: 3.3.90.30

Recurso: 8000

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Sem prejuízo da penalidade prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

16.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou remeter o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16.4 A licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades e providências por parte da AGERGS:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do lote(s) adjudicado(s) em caso de fornecimento irregular do material.

- c) Penalidade de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre a parcela entregue fora de prazo, até o limite de 20 (vinte) dias, quando será exercido o disposto no item 12.2 do presente edital.
- d) Suspensão do direito de contratar com a AGERGS pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta, conforme critérios abaixo descritos:
- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular das especificações e prazos deste edital;
 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na entrega dos objetos licitados;
 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos objetos, assim como as de seus superiores.

16.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

16.6 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do lote(s) adjudicado(s), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

16.7 No caso de aplicação de multa, o licitante vencedor será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação para apresentar sua defesa.

16.8 Pelo descumprimento do disposto neste edital, o licitante vencedor poderá ser incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei n.º 11.389/99.

17. DA GARANTIA

17.1 Os itens objeto da presente licitação têm garantia conforme a estipulada pelo fabricante, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o(s) licitante(s) responsável(is) por todos os encargos decorrentes de tal(is) fato(s), contados da data do recebimento definitivo dos mesmos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.
- 18.2 A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras do BANRISUL como também pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo.
- 18.3 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 18.4 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, salvo impugnação tempestiva, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.5 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.6 A AGERGS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 18.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por

meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na Avenida Borges de Medeiros, n.º 659, 15º andar, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira ou pelo e-mail lisboa@agergs.rs.gov.br c/c para daniella@agergs.rs.gov.br. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site: www.agergs.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

18.10 A adjudicada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da AGERGS, respeitando-se os limites previstos em Lei.

19. ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Declaração de IDONEIDADE.

ANEXO II: Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

ANEXO III: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

"Papel timbrado do licitante ou carimbo da razão social/denominação"

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração de Idoneidade

Pregão Eletrônico N° 02/2011 – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º, na qualidade de representante legal do participante do Pregão Eletrônico nº 01/10, vem, pela presente, declarar que sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 11.389/99, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação que venham a ocasionar:

- a) fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) fato que venha a alterar sua situação quanto à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, segundo exposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal".

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ASSUNTO: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal

Pregão eletrônico N° 02/2011 – Agência Estadual de Regulação dos
Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu representante legal".

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

“Papel timbrado do Licitante ou carimbo da razão social/denominação”

"Local e Data"

ASSUNTO: Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Pregão Eletrônico N° 02/2011 – Agência Estadual de Regulação dos
Serviços
Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n.º, na qualidade de responsável legal pela Licitante....., abaixo assinado, vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente

"Nome do PROPONENTE e assinatura de seu responsável legal".